

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. Mauro Vieira, acerca dos fundamentos técnicos, jurídicos e diplomáticos da avaliação do Ministério sobre a classificação do Comando Vermelho e do Primeiro Comando da Capital como organizações terroristas pelos Estados Unidos da América, bem como sobre comunicações diplomáticas, coordenação interministerial e medidas de mitigação de riscos à soberania nacional, a cidadãos brasileiros e a instituições brasileiras.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. Mauro Vieira, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e encaminhados documentos oficiais sobre a atuação do Ministério das Relações Exteriores diante da classificação do Comando Vermelho e do Primeiro Comando da Capital como organizações terroristas pelos Estados Unidos da América, com especial atenção aos fundamentos da avaliação de riscos diplomáticos, econômicos, jurídicos, migratórios, financeiros, penais e de soberania nacional.

Requer-se que todas as respostas sejam apresentadas item a item, acompanhadas de documentos comprobatórios em formato pesquisável (OCR), com indicação de número de processo/SEI, data, unidade responsável e versão, e que, na ausência de documentos ou atos solicitados, seja apresentada justificativa administrativa específica. Caso algum documento contenha informação legalmente protegida por sigilo, requer-se o encaminhamento de versão ostensiva, com tarja fundamentada, indicação da base legal específica, autoridade classificadora, grau de sigilo e prazo de restrição.



1. Fundamentos da avaliação de risco feita pelo Ministério das Relações Exteriores. Encaminhar cópia integral das notas técnicas, pareceres jurídicos, telegramas, despachos, memórias de reunião, estudos, análises comparadas, manifestações internas ou outros documentos que fundamentaram a avaliação do Ministério acerca dos impactos da classificação do Comando Vermelho e do Primeiro Comando da Capital como organizações terroristas pelos Estados Unidos da América, inclusive quanto:

- a) aos possíveis efeitos extraterritoriais sobre pessoas, empresas, instituições financeiras, organizações brasileiras e órgãos públicos nacionais;
- b) às possíveis implicações financeiras, migratórias e penais para cidadãos brasileiros;
- c) aos impactos econômicos, diplomáticos e reputacionais para o Brasil;
- d) aos riscos à soberania nacional;
- e) à afirmação de que haveria possibilidade de uso de força militar dos Estados Unidos em território brasileiro.

2. Comunicações diplomáticas, formais e informais, com o governo dos Estados Unidos. Considerando que a resposta ao RIC nº 1.012/2026 informou não ter havido comunicação formal dos Estados Unidos ao Brasil sobre a intenção de designar facções criminosas brasileiras como organizações terroristas estrangeiras, encaminhar cronologia completa das comunicações, tratativas, reuniões, mensagens, telegramas, instruções, consultas, diálogos e démarches relacionados ao tema, desde 1º de janeiro de 2026, discriminando:

- a) contatos com o Departamento de Estado, Departamento do Tesouro, Departamento de Justiça, Departamento de Segurança Interna, Embaixada dos Estados Unidos no Brasil ou Embaixada do Brasil em Washington;
- b) datas, canais utilizados, autoridades participantes e unidades responsáveis;
- c) pauta, teor resumido e encaminhamentos adotados;
- d) eventuais instruções transmitidas a postos diplomáticos brasileiros;
- e) inexistindo registros formais ou informais, declaração expressa de inexistência, com justificativa administrativa.

3. Coordenação interministerial e participação de órgãos de segurança, inteligência, justiça e defesa. Encaminhar os documentos que comprovem o processo de coordenação interinstitucional mencionado pelo Ministério, indicando quais órgãos



participaram da avaliação brasileira sobre a classificação, incluindo, quando aplicável, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Polícia Federal, Agência Brasileira de Inteligência, Gabinete de Segurança Institucional, Ministério da Defesa, Ministério da Fazenda, Banco Central do Brasil, COAF, Comissão de Valores Mobiliários, Advocacia-Geral da União e Casa Civil. Para cada órgão participante, informar:

- a) data e forma de consulta;
- b) documentos recebidos ou produzidos;
- c) síntese técnica da manifestação;
- d) eventuais divergências, ressalvas ou recomendações;
- e) atas, ofícios, notas técnicas, pareceres, e-mails institucionais, registros de agenda ou relatórios produzidos.

4. Medidas de mitigação de riscos a cidadãos, empresas e instituições brasileiras.

Informar quais medidas diplomáticas, consulares, regulatórias ou de coordenação governamental foram adotadas ou estão em estudo para mitigar possíveis impactos extraterritoriais da classificação norte-americana sobre brasileiros e instituições brasileiras, inclusive quanto a:

- a) riscos de sanções financeiras, bloqueio de ativos, restrições bancárias, encerramento de relações comerciais ou aumento de exigências de compliance internacional;
- b) riscos migratórios, penais ou administrativos para cidadãos brasileiros;
- c) orientação a postos consulares e diplomáticos para atendimento de brasileiros eventualmente afetados;
- d) comunicação com autoridades econômicas, financeiras e regulatórias brasileiras;
- e) eventual necessidade de orientação pública a empresas, instituições financeiras, entidades da sociedade civil e cidadãos brasileiros expostos a risco de aplicação extraterritorial da legislação norte-americana.

5. Cooperação internacional contra o crime organizado e alternativas à classificação terrorista. Encaminhar os documentos que embasaram a afirmação de que a classificação como organizações terroristas não traria benefícios concretos à cooperação internacional entre Brasil e Estados Unidos no enfrentamento ao crime organizado, indicando:



- a) instrumentos bilaterais e multilaterais já disponíveis para cooperação em troca de informações, apreensão e devolução de ativos, combate à lavagem de dinheiro, investigação criminal, cooperação policial e assistência jurídica internacional;
- b) avaliação comparativa entre a classificação como organizações criminosas transnacionais e a classificação como organizações terroristas, com indicação dos benefícios, riscos e limitações de cada regime;
- c) medidas propostas pelo MRE para reforçar a cooperação com Estados Unidos, Interpol, Ameripol, Europol, organismos regionais e demais parceiros internacionais;
- d) indicadores, metas ou resultados esperados para a atuação diplomática brasileira no enfrentamento ao crime organizado transnacional;
- e) providências adotadas para garantir que a oposição brasileira à classificação terrorista não seja interpretada como redução do compromisso do Estado brasileiro no combate ao Comando Vermelho, ao Primeiro Comando da Capital e a outras organizações criminosas transnacionais.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2026, autoridades norte-americanas adotaram medidas de classificação do Comando Vermelho e do Primeiro Comando da Capital em regimes vinculados a organizações terroristas. Publicação oficial do Departamento de Estado dos Estados Unidos registrou, em 5 de junho de 2026, ato relativo às designações dessas organizações, e atualização da Office of Foreign Assets Control indicou alterações nas entradas do Comando Vermelho e do Primeiro Comando da Capital, com marcações associadas a FTO e SDGT.^{1,2}

A matéria também foi objeto de resposta oficial do Ministério das Relações Exteriores ao Requerimento de Informação nº 1.012/2026, encaminhada à Câmara dos Deputados em 1º de julho de 2026. Na resposta, o Ministério informou que não houve comunicação formal dos Estados Unidos ao Brasil sobre a intenção de designar facções criminosas brasileiras como organizações terroristas estrangeiras. O Ministério também afirmou que, por se tratar de ato unilateral, não teria havido necessidade de manifestação formal do governo brasileiro, embora tenha registrado oposição à medida.³

1 Disponível em: <https://ofac.treasury.gov/recent-actions/20260605>. Acesso em: 07/07/2026.

2 Disponível em: <https://www.federalregister.gov/documents/2026/06/05/2026-11324/specially-designated-global-terrorist-designations-of-primeiro-comando-da-capital-and-comando>. Acesso em: 07/07/2026.

3 Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3156759&filename=Tramitacao-18-RIC-1012-2026. Acesso em: 07/07/2026.



Ainda segundo a resposta ministerial, a designação poderia produzir efeitos extraterritoriais sobre pessoas, empresas ou organizações brasileiras, inclusive com possíveis implicações nos planos financeiro, migratório e penal. O documento também mencionou a possibilidade de uso de força militar dos Estados Unidos em território brasileiro e afirmou que órgãos de segurança pública, inteligência e justiça integraram processo de coordenação interinstitucional sobre o tema.⁴

Reportagens jornalísticas publicadas em 6 de julho de 2026 repercutiram a resposta oficial do Ministério das Relações Exteriores, com destaque para a ausência de comunicação formal dos Estados Unidos ao Brasil, os riscos de aplicação extraterritorial da legislação norte-americana, as implicações potenciais para cidadãos brasileiros e a avaliação do Itamaraty sobre riscos à soberania nacional.^{5,6,7,8}

O tema possui relevância direta para a fiscalização parlamentar, pois envolve política externa, soberania nacional, cooperação internacional contra o crime organizado, proteção de cidadãos brasileiros, segurança jurídica para empresas e instituições financeiras nacionais, além da necessidade de transparência sobre o processo de coordenação entre órgãos do Poder Executivo. Não se trata de questionar a necessidade de repressão rigorosa ao crime organizado transnacional, mas de obter os fundamentos oficiais que orientaram a posição diplomática brasileira, os documentos que sustentam a avaliação de risco e as medidas concretas adotadas para proteger o interesse nacional.

Diante do exposto, e considerando o dever constitucional de fiscalização do Poder Executivo, conto com a aprovação dos nobres Pares a este Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

ADRIANA VENTURA

Deputada Federal

NOVO/SP

4 Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codeor=3156759&filename=Tramitacao-18-RIC-1012-2026. Acesso em: 07/07/2026.

5 Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/em-oficio-itamaraty-admite-risco-de-acao-militar-dos-eua-no-brasil/>. Acesso em: 07/07/2026.

6 Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/itamaraty-alerta-para-risco-de-eua-usarem-forca-militar-no-brasil/>. Acesso em: 07/07/2026.

7 Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2026/07/06/itamaraty-diz-ver-risco-de-eua-usar-forca-militar-contr-o-brasil-apos-classificacao-de-cv-e-pcc-como-terroristas.ghtml>. Acesso em: 07/07/2026.

8 Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-governo/eua-nao-comunicaram-brasil-de-classificacao-de-cv-e-pcc-como-terroristas/>. Acesso em: 07/07/2026.





Requerimento de Informação

Deputado(s)

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Ricardo Salles (NOVO/SP)
- 3 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 4 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 5 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)

